

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

AVISO

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE UM TERAPEUTA DA FALA

Contratação de Escola – ano letivo 2014-2015

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um técnico especializado (Contratação de Escola) para a Área de Terapia da Fala, na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), para suprir necessidades temporárias de serviço de **Terapeuta da Fala** no Agrupamento de Escolas António Nobre, nos termos definidos no artigo 39º do Decreto-Lei n.132/2012 de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio.

Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo.

Duração do contrato – ANUAL – Data Final da Colocação: 31/08/2015

CrITÉrios de Contratação de Técnicos Especializados – Terapeuta

A. Caracterização das funções

Exercício de funções como Terapeuta de Fala com alunos surdos – **20** horas semanais

B. Requisitos de admissão

- A) Experiência profissional como Terapeuta da Fala no âmbito da Educação e Ensino de alunos surdos em estabelecimentos de ensino tutelados pelo MEC.
- B) Habilitação académica de grau superior.

C. Critérios de selecção

1. Avaliação do portfólio – 30%
2. Entrevista de Avaliação de Competências – 35%
3. Número de anos de experiência profissional como Terapeuta da Fala no âmbito da educação e ensino de alunos surdos – 35%

Nota: Os critérios de seleção (métodos) de técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com as normas constantes na Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria nº 145-A /2011, de 6 de abril.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto

Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

1. – Avaliação do portfólio – 30% - visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes subcritérios:

- 1.1.- Habilitação académica de grau superior na área de terapia da fala – (10%)
- 1.2.- Formação profissional na área – (5%)
- 1.3.- Evidências de trabalhos ou projetos desenvolvidos no âmbito da educação e ensino de alunos surdos – (10%)
- 1.4.- Reflexões efetuadas/(auto) análise desenvolvida – (5%)

2. – Entrevista de avaliação de competências – 35% - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função e tem os seguintes subcritérios.

Critérios de ponderação para a entrevista de avaliação de competências:

- 2.1. Relacionamento interpessoal – 5%
- 2.2. Comunicação e assertividade – 5%
- 2.3. Iniciativa e autonomia -5%
- 2.4. Conhecimentos Especializados e Experiência - 10%
- 2.5. Planeamento e Organização do trabalho realizado- 10%

3. - Número de anos de experiência profissional na área de Terapia da Fala com alunos surdos – 35%

- 3.1. O tempo de experiência profissional reporta-se a 31 de agosto de 2014.
- 3.2. O número de anos de experiência profissional na área é o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação, nos termos do regime geral da função pública, com alunos surdos.

D. Critérios de Desempate

- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos empatados deve respeitar a seguinte ordem de preferências:

- a) Contabilização do tempo de serviço, em **dias**, prestado em estabelecimentos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação, nos termos do regime geral da função pública, com alunos surdos, **até 31 de agosto de 2014**;
- b) Candidatos com maior idade.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ae-anobre.pt

E. Operacionalização do Procedimento Concursal

E.1 Portefólio

O portefólio, apresentado em suporte digital ou papel, contendo um máximo de sete (7) páginas tamanho A4, espaçamento 1,15, letra 12 Arial, dirigido ao Presidente do Júri do procedimento concursal de Terapeuta da fala para: Secretaria@ae-anobre.pt ou **correio normal** até **24 horas após a data final das candidaturas**, indicada na plataforma DGAE.

O não cumprimento destas regras (referentes ao modelo de portefólio) conduz à pontuação **zero** neste critério.

Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação (através de envio para o email mencionado ou por correio normal) do portefólio dentro do prazo referido.

Do portefólio deverá constar: nome, bilhete de identidade, número de contribuinte, data de nascimento, número de candidato, horário a que se candidata, contacto telefónico, endereço eletrónico, habilitações literárias, a contabilização do tempo de serviço, em **anos** e respetiva equivalência em **dias**, prestado em estabelecimentos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação, nos termos do regime geral da função pública, **com alunos surdos, até 31 de agosto de 2014**, bem como todas as informações necessárias e de acordo com os critérios e subcritérios anteriormente definidos.

E.2. Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos da sua experiência profissional, habilitações académicas, comprovativo do tempo de serviço e do portefólio já enviado em suporte digital para o endereço Secretaria@ae-anobre.pt ou por **correio normal** até às 24 horas da data final das candidaturas.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por e-mail e a publicar na página da eletrónica do agrupamento, ou através de contacto telefónico.

O júri da entrevista de avaliação de competências será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pelo Coordenador da Equipa de Educação Especial e pela Gestora do Grupo 920.

E.3. Regras de exclusão:

- Só serão aceites as candidaturas que apresentarem portefólio, de acordo com o estipulado acima.
- Só serão aceites candidaturas que tenham experiência e ou formação na área da terapia de fala com alunos surdos.
- Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
- A falta à entrevista implica a exclusão do candidato, do procedimento concursal.
- A falta dos comprovativos de tempo de serviço conduz à exclusão dos candidatos.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO NOBRE

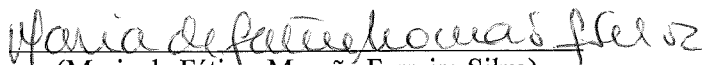
Sede: Escola Secundária /3 de António Nobre, Rua Aval de Cima 128 – 4200-105 Porto
Telfs.: 225096771/225097661 Fax: 225072979 E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt Site: www.ac-anobre.pt

E.4. Operacionalização do Processo de Seleção:

- a) Para efeitos de ordenação será aplicado a todos os candidatos o critério de “número de anos de experiência na área de terapia da fala com alunos surdos”, constituindo-se uma lista de candidatos ordenados por ordem decrescente do número de anos de experiência profissional e que será afixada em local visível e público na escola e disponibilizada na sua página eletrónica.
- a.1) Para efeitos de ordenação, em situação de empate relativamente ao número de anos, será aplicada a contabilização do tempo de serviço, em **dias**, prestado em estabelecimentos de ensino tutelados pelo Ministério da Educação, nos termos do regime geral da função pública, com alunos surdos, até 31 de agosto de 2014;
- b) O primeiro e segundos critérios de selecção serão aplicados aos candidatos admitidos da lista de candidatos ordenados por ordem decrescente por número de anos de experiência profissional, efetuando-se por tranches sucessivas de candidatos, com o mesmo número de anos de experiência, até à satisfação das necessidades.
- c) Terminado o procedimento de selecção, o órgão de direcção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível da sede do agrupamento.
- d) A decisão é igualmente comunicada ao candidato seleccionado através da aplicação electrónica da Direção-Geral da Administração Escolar.
- e) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- f) A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- g) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto da alínea c) do artigo nº 18 do Decreto Lei nº 132/2012 de 27 de junho na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Lei nº 83-A-/2014 de 23 de maio.

Porto e Agrupamento de Escolas de António Nobre, aos 24 de setembro de 2014

O Presidente do Júri


(Maria de Fátima Mourão Ferreira Silva)

O vogal efetivo


(Maria Gabriela Martinho Branco Dias)

O vogal


(Maria Cândida Oliveira Machado Amorim)